



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 143, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

**Anula Restos a Pagar e contem
outras disposições.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPA DE MINAS,
Considerando disposições legais, principalmente as contidas na Lei
Orgânica do Município de Maripá de Minas,

DECRETA :

Art. 1º. Fica anulada da Dívida Flutuante (Restos a Pagar de 2007), a
importância de R\$ 5.135,31 (cinco mil, cento e trinta cinco reais e trinta e um
centavos), de empenhos efetuados a favor de Elétrica Leopoldinense Ltda.,
devido a faturamento em duplicidade, a saber:

Empenho	Valor
1278, de 20/04/07	2.780,96
1613, de 11/05/07	2.354,35
TOTAL	5.135,31

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o cumprimento do presente pertencer, que o
cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Maripá de Minas, 1º de outubro de 2008, 45º da emancipação político –
administrativa do Município.


José Rincó Barbosa
Prefeito Municipal